



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº. 09/2016

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão da ação de Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da região de Astorga – CINDAST para 2016 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Para dar prosseguimento na participação do Município de Lupionópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 30/2015 de 25/11/2015, que alterou a Lei Municipal nº 14/2015 de 26 de junho de 2015 – “Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2016”, com inclusão de meta na Secretaria de Obras Públicas, com a seguinte discriminação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2016	
			Física	R\$
Manutenção do Consórcio Público CINDAST	Consórcio mantido	un	1	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*) para manutenção do Consórcio mencionado no artigo primeiro, na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

05	<i>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</i>	
001	<i>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</i>	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
12.451.0012.1.111	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST	
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	
0.0.0.	Recursos Ordinários Livres	80.000,00

Art. 3º – Para cobertura do crédito a ser aberto é indicado como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	<i>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</i>	
001	<i>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</i>	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1.064	Recape Asfáltico	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0.0.0.	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	
0.0.0.	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 4º – Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal